



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2020**

**PROCESSO n° 040/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2020**

**HORÁRIO: a partir das 09h30min**

**PROTOCOLO: Até as 09h20min**

**LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal**

**ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o fornecimento de materiais odontológicos, sendo regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 1701, de 05 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às **09h20min** do dia **09/06/2020**, mediante protocolo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se no dia **09/06/2020**, às **09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de odontológicos para UBS de Magda, conforme relação do Anexo I.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 16/2020

Processo nº 040/2020

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº 16/2020

Processo nº 040/2020

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação;
  - d) preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- 2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4 - A licitante deverá efetivar cadastro na Prefeitura Municipal de Magda para emissão da proposta eletrônica, na qual deverá ser preenchida pela licitante e impressa em papel sulfite A4.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

5 - A proposta eletrônica deverá ser gravada em mídia (CD, DVD, pen drive, cartão) e acondicionada no envelope proposta juntamente com a proposta impressa.

**6 - Na proposta deverá constar o Nome, RG, CPF, E-mail Funcional e E-mail Pessoal do sócio administrador, ou aquele legalmente revestido de poderes para assinatura de contrato.**

**6.1 - A ausência da exigência do item acima não será considerado motivo de desclassificação da proposta.**

**6.2- Não será aceita proposta feita de próprio punho.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União (Prova de Regularidade);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - As licitantes que optaram pela apresentação da proposta eletrônica, além da impressa, deverão apresentar em mídia, dentro do envelope proposta comercial, na qual será importado para o sistema informatizado de pregão.

3.4 - A proposta eletrônica poderá ser admitida fora do envelope proposta desde que a proposta impressa coincida em todos os seus termos, inclusive o preço. Havendo divergência, prevalecerá a proposta escrita.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os materiais de odontológicos deverão ser entregues na UBS de Magda, acompanhada da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando procederá o seu aceite conforme a descrição estabelecida no Edital.

2 - Os materiais de odontológicos deverão ter prazos de validade compatíveis para sua dispensação, não podendo ter transcorrido mais de 10 (dez) dias.

3 - Os materiais de odontológicos entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e se encerrará, mesmo que exista saldo, em 31 de dezembro de 2020.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega dos materiais odontológicos, a Contratada deverá fornecê-los em embalagem apropriada.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente aos fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e no site oficial do Município de Magda (SP).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e no site oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e; Anexo VI – Minuta de Contrato.

10 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: unidade: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); funcional: 10.301.0011.1066.0000(CONVÊNIO CUSTEIO SEC. DAÚDE – CONV. 1099/2019); elemento: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO), FICHA:275. unidade: 02.07.01; funcional: 10.301.0011.1063.0000 (AÇÕES DA SAÚDE COM RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO); FICHAS:275 E 276.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 20 de maio de 2020.

---

Prefeito Municipal



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## ANEXO I

### LISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	CÓDIGO	QT.	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	005.000.042	30	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO Condicionador Dental Tipo Ácido Fosfórico 37% - Pacote com 3 seringas cada de 3 gramas (2,5 ml).	
2	005.000.043	20	FR	Adesivo Prime & Bond 2.1 com Flúor – Frasco 4 ml	<b>COM AMOSTRA</b>
3	005.000.290	05	FR	Adesivo Prime e Bond – Frasco 4 ml	
4	005.000.044	20	GL	Água destilada – Galão 5 litros	
5	005.000.125	05	LT	Água oxigenada 10 Volumes – 1 litro	
6	005.000.045	20	CX	Agulha Gengival Curta 30 G – Caixa com 100 unidades	
7	005.000.046	03	CX	Agulha Gengival Longa 27 G – Caixa com 100 unidades	
8	005.000.047	80	FR	Álcool 70% - Frasco de 1 litro	
9	005.000.048	300	PCT	Algodão em Roletes não estéril – Pacote com 100 unidades	
10	005.000.280	01	PCT	Algodão Rolo Hidrófilo não estéril – Pacote 500 gramas	
11	005.000.007	05	CX	Cloridrato de Lidocaína 2% (Anestésico Injetável sem Vaso) - Caixa com 50 Tubetes de 1,80 ml	
12	005.000.050	40	CX	Citocaína 3% (Anestésico Injetável) – Caixa com 50 Tubetes de 1,80 ml	11
13	005.000.168	20	CX	Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina a 0,01 mg/ml (Anestésico Injetável) – Caixa com 50 Tubetes de 1,80 ml	
14	005.000.006	60	tubo	Benzocaína 200 mg/g (Anestésico Tópico em Gel)	
15	005.000.117	20	FR	Gluconato de Clorhexidina 0,12% (Antisséptico Bucal) – Frasco de 1 litro	
16	005.000.116	10	FR	Antisséptico Bucal – Frasco de 1,5 litro	
17	005.000.012	20	PCT	Avental descartável com manga longa Tamanho GG – Pacote com 10 unidades	
18	005.00.253	10	PCT	Babadador descartável impermeável não estéril – Pacote com 100 unidades	



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

19	005.000.240	02	PCT	Bicarbonato de Sódio – Pacote com 500 gramas	
20	005.000.208	15	UN	Broca Esférica 1011 DIAMANTADA	
21	005.000.209	20	UN	Broca Esférica 1012 DIAMANTADA	
22	005.000.210	20	UN	Broca Esférica 1013 DIAMANTADA	
23	005.000.211	20	UN	Broca Esférica 1014 DIAMANTADA	
24	005.000.212	20	UN	Broca Esférica 1015 DIAMANTADA	
25	005.000.213	20	UN	Broca Esférica 1016 DIAMANTADA	
26	005.000.215	15	UN	Broca 1090 DIAMANTADA	
27	005.000.216	15	UN	Broca 1091 DIAMANTADA	
28	005.000.217	15	UN	Broca 1092 DIAMANTADA	
29	005.000.218	15	UN	Broca 1093 DIAMANTADA	
30	005.000.219	15	UN	Broca 1094 DIAMANTADA	
31	005.000.220	15	UN	Broca 1095 DIAMANTADA	
32	005.000.221	15	UN	Broca 1096 DIAMANTADA	
33	005.000.074	20	UN	Broca 3195 F DIAMANTADA Dourada	
34	005.000.075	20	UN	Broca Carbide Cirúrgica 702 25 mm	
35	005.000.279	10	UN	Broca Carbide Esférica n. ½	
36	005.000.069	20	UN	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 2	
37	005.000.070	20	UN	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 3	
38	005.000.071	20	UN	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 4	
39	005.000.072	20	UN	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 5	
40	005.000.073	20	UN	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 6	
41	005.000.270	10	UN	Broca Esférica Diamantada n. 1012 HL	
42	005.000.271	10	UN	Broca Esférica Diamantada n. 1013 HL	
43	005.000.274	10	UN	Broca Esférica Diamantada n. 1014 HL	
44	005.000.273	10	UN	Broca Esférica Diamantada n. 1015 HL	
45	005.000.277	10	UN	Broca Esférica Diamantada n. 1016 HL	
46	005.000.281	15	UN	Broca Tronco Cônica 4227A	
47	005.000.143	10	UN	Cabo de Espelho Bucal - INOX	
48	005.000.172	03	UN	Caneta Baixa Rotação (Contra Ângulo + Micromotor)	<b>COM AMOSTRA</b>
49	005.000.285	03	UN	Caneta de Alta Rotação – Rolamento da Caneta Torque PB em Cerâmica, Spray Triplo / Push Botton	<b>COM AMOSTRA</b>
50	005.000.076	02	FR	Cimento Cirúrgico líquido – Frasco de 20 ml	
51	005.000.077	02	FR	Cimento Cirúrgico pó – Frasco de 50 g	
52	005.000.078	10	KIT	Cimento de Hidróxido de Cálcio – Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais	



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

53	005.000.079	03	FR	Cimento Fosfato de Zinco líquido – Frasco de 10 ml	
54	005.000.080	03	FR	Cimento Fosfato Zinco pó – Frasco de 28 g	
55	005.000.081	10	KIT	Cimento Kit IRM pó 38 g + Líquido 15 ml	
56	005.000.082	03	UN	Cimento provisório 28 g	
57	005.000.244	50	LT	Clorexidina 2% Degermante – 1000 ml	
58	005.000.013	60	PCT	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm, 8 dobras, 13 fios não estéril – Pacote com 500 unidades	
59	005.000.121	200	PCT	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras e 8 camadas, 13 fios – Pacote com 10 unidades	
60	005.000.083	20	TB	Creme Dental com Flúor – Tubo de 90 gramas	
61	005.000.173	20	TB	Creme Dental sem Flúor – Tubo de 90 gramas	
62	005.000.255	05	UN	Curativo Alveolar Seringa – Embalagem com 2 seringas	
63	005.000.174	40	UN	Dedeira de silicone para Higiene Bucal do Bebê	
64	005.000.084	10	CX	Disco de Feltro para polimento dental 8/12 mm – Caixa com 24 unidades + Mandril	
65	005.000.225	05	KIT	Disco de Lixa sortidos para acabamento e polimento de Resinas Tamanho ½ com mandril, Série Laranja – Kit com 120 discos	<b>COM AMOSTRA</b>
66	005.000.035	05	CX	Disco de Lixa sortido para acabamento e polimento de Resina – Caixa 56 unid.	<b>COM AMOSTRA</b>
67	005.000.085	40	UN	Escova de Robson para polimento	<b>COM AMOSTRA</b>
68	005.000.176	50	UN	Escova de Dente para Bebê de 4 – 24 meses, Modelo Stages 1 – Cor Neutra	
69	005.000.144	20	UN	Espelho Bucal n. 5	
70	005.000.177	10	CX	Esponja Hemostática de Colagênio – Caixa com 10 unidades	
71	005.000.086	02	FR	Eugenol – Frasco de 10 ml	
72	005.000.264	10	CX	Evidenciador de Placa Bacteriana – Caixa com 60 pastilhas	
73	005.000.289	01	PCT	Filme Radiográfico Adulto Periapical (Uso Odontológico) – Pacote com 100 unidades	
74	005.000.2000	01	PCT	Filme Radiográfico Infantil Periapical (Uso Odontológico) – Pacote com 100 unidades	
75	005.000.087	10	CX	Fio de Sutura Agulhado 3-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	
76	005.000.088	10	CX	Fio de Sutura Agulhado 4-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	
77	005.000.249	10	CX	Fio de Sutura Agulhado 5-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	
78	005.000.238	10	UN	Fita Adesiva para Autoclave – 19mm X 30mt	



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

79	005.000.199	10	FR	Fixador Radiográfico (Uso RX Odontológico) – Frasco 500 ml	
80	005.000.018	15	FR	Flúor Gel Neutro – Frasco com 200 ml	
81	005.000.040	20	FR	Flúor para Bochechos 0,05% NAF – Frasco 500 ml	
82	005.000.092	04	FR	Formocresol – Frasco 10 ml	
83	005.000.002	03	FR	Hidróxido de Cálcio PA em pó – Frasco com 10 gramas	
84	005.000.236	05	FR	Hipoclorito de Sódio 1% - Frasco 1000 ml	
85	005.000.178	05	KIT	Ionômero de Vidro – Kit com 2 seringas de 2,5 gramas cada	<b>COM AMOSTRA</b>
86	005.000.179	03	KIT	Ionômero de Vidro para Restauração, Técnica ART Autopolimerizável – Frasco de pó de 10 gramas + Frasco de líquido de 8 ml na Cor A3	<b>COM AMOSTRA</b>
87	005.000.139	06	KIT	Ionômero de Vidro para Restauração, Técnica ART Autopolimerizável – Frasco de pó de 10 gramas + Frasco de líquido de 8 ml na Cor A2	<b>COM AMOSTRA</b>
88	005.000.292	02	KIT	Ionômero de Vidro para Restauração, Técnica ART Autopolimerizável – Frasco de pó de 10 gramas + Frasco de líquido de 8 ml na Cor A3	<b>COM AMOSTRA</b>
89	005.000.118	250	KIT	Kit Adulto composto por estojo em PVC com Zip Lock, Escova Adulto Macia com proteção, Creme Dental, Fio Dental	
90	005.000.185	06	KIT	Kit de Acabamento e Polimento em Resina Composta	
91	005.000.243	04	KIT	Kit de Endodontia de Irrigação e Aspiração - 1 seringa de 5ml - 1 Navitip de 29g 25mm - 1 Navitip 29g 21mm - 1 Capillary Tip 0,48 mm (0.019?) - 1 Capillary Tip 0,36mm (0.014?) - 1 White Mac Tip - 1 Luer Vacuum - 1 Endo-Eze Irrigator Tip	
92	005.000.120	200	KIT	Kit Infantil composto por estojo em PVC com Zip Lock, Escova Infantil Macia com proteção, Creme Dental	
93	005.000.119	250	KIT	Kit Infantil composto por estojo em PVC com Zip Lock, Escova Infantil Macia com proteção, Creme Dental, Fio Dental	
94	005.000.237	02	KIT	Kit para acabamento e polimento de resina completo Ultra-Glos – Kit com 15 peças - Broqueiro - Escova pelo de cabra - Escova de Carbetto de Silício	



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

95	005.000.287	04	CX	Lâmina de Bisturi n. 15C – Caixa com 100 unidades	
96	005.000.157	03	CX	Lima Tipo Kerr n. 08 – Caixa com 06 unidades	
97	005.000.095	03	CX	Lima Tipo Kerr n. 10– Caixa com 06 unidades	
98	005.000.096	03	CX	Lima Tipo Kerr n. 15 – Caixa com 06 unidades	
99	005.000.226	04	CX	Lixa de acabamento e polimento de resinas – Caixa com 100 unidades	
100	005.000.207	120	CX	Luva de procedimento em Látex Tamanho M – Caixa com 100 unidades	
101	005.000.102	250	CX	Luva de procedimento em Látex Tamanho PP – Caixa com 100 unidades	
102	005.000.193	05	UN	Mandril Pop On (Para Disco Soft Lex)	<b>COM AMOSTRA</b>
103	005.000.014	100	CX	Máscara Tripla Proteção com Elástico – Caixa com 50 unidades	
104	005.000.227	10	UN	Matriz de Aço 5 mm	<b>COM AMOSTRA</b>
105	005.000.107	10	FR	Microbrush Fine – Frasco com 100 unidades	
106	005.000.106	10	FR	Microbrush Regular – Frasco com 100 unidades	
107	005.000.016	10	UN	Óculos de Proteção Óculos de segurança cont. de armação e visor em policarbonato lentes c/ trat. lentes c/ trat. anti-risco e anti-embassante, icolor, haste tipo espátula c/ desenho moderno anatômico e ergonômico. confeccionados de acordo com a norma amsi z 87.1/1989)	<b>COM AMOSTRA</b>
108	005.000.205	05	UN	Óxido de Zinco 50 g	
109	005.000.108	20	Bloco	Papel Carbono Articular - Bloco 12 Folhas	<b>COM AMOSTRA</b>
110	005.000.267	1000	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 150 X 250 MM	
111	005.000.266	600	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 240 X 380 MM	
112	005.000.268	400	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 60 X 130 MM	
113	005.000.109	05	FR	Paramonoclorofenol – Frasco de 10 ml	
114	005.000.093	10	UN	Pasta para Polimento em Resinas – Gloss 4 g	
115	005.000.110	20	UN	Pasta profilática com Flúor – 90 gramas	
116	005.000.278	20	UN	Ponta Diamantada FG Fava Chama a Unidade (3168-F)	
117	005.000.286	10	UN	Protetor Facial em Visor de Policarbonato Incolor (EPI)	
118	005.000.195	05	UN	Resina Composta A2 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm )	<b>COM AMOSTRA</b>



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

119	005.000.197	05	UN	Resina Composta A3 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam aglomerada entre 0.6 e 1.4 microns)	<b>COM AMOSTRA</b>
120	005.000.282	05	UN	Resina Composta A3,5 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm )	<b>COM AMOSTRA</b>
121	005.000.196	06	UN	Resina Composta C2 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm )	<b>COM AMOSTRA</b>
122	005.000.283	05	UN	Resina Composta C3 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm )	<b>COM AMOSTRA</b>
123	005.000.284	02	UN	Resina Composta D2 100% NANOPARTICULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm )	<b>COM AMOSTRA</b>
124	005.000.003	03	UN	Resina Fotopolimerizável Natural Flow 1,2 g	
125	005.000.198	10	FR	Revelador Radiográfico (Uso RX Odontológico) – Frasco 500 ml	
126	005.000.182	20	FR	Soro Fisiológico 0,9% – Frasco 100 ml	
127	005.000.113	150	PCT	Sugador descartável não estéril – Pacote com 40 unidades	
128	005.000.001	04	CX	Sugador descartável estéril – Caixa 40 unidades	
129	005.000.099	10	PCT	Tira de Lixa de Aço 4 mm – Pacote com 12 unidades	
130	005.000.291	04	CX	Tira de Lixa de Aço para acabamento e polimento de amálgama 4 mm – Caixa com 12 unidades	
131	005.000.114	10	PCT	Tira de Poliéster – Pacote com 50 unidades	
132	005.000.204	20	PCT	Touca em TNT descartável Sanfonada Branca – Pacote com 100 unidades	
133	005.000.254	03	UN	Vaselina em pasta 90 gramas	
134	005.000.288	02	CX	Verniz Fluoretado – Caixa com 20 unidades	
135	005.000.258	02	UN	Verniz de Fluoreto de Sódio a 5% (22.600 ppm F) – 10 ml	
136	005.000.295	05	FR	Verniz Forrador de Cavidades – Frasco com 15 ml	

Prefeito Municipal

## ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 040/2020  
Pregão Presencial nº 16/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.

### *Local e Data*

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

### **ANEXO III**

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 040/2020  
Pregão Presencial nº 16/2020

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz  
( )

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.

## ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 040/2020  
Pregão Presencial nº 16/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### *Local e Data*

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

## ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 040/2020

Pregão Presencial nº 16/2020

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Magda/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

### ANEXO VI

**CONTRATO Nº XX/2020**

**PROCESSO Nº XX/2020**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de materiais odontológicos, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

### I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais odontológicos para UBS de Magda, conforme segue no anexo I que é parte integrante deste contrato e do edital que o rege.

### II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de enfermagem, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega.

4.2 – As notas fiscais deverão vir descritas de acordo com a ordem de entrega.

4.3 – Os materiais odontológicos deverão ter validade compatíveis para sua dispensação, não podendo ter transcorrido o prazo de 10 (dez) dias.

4.4 – O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e se encerrará, mesmo que exista saldo, em 31 de dezembro de 2020.

### V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: unidade: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); funcional: 10.301.0011.1066.0000(CONVÊNIO CUSTEIO SEC. DAÚDE – CONV. 1099/2019); elemento: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO), FICHA:275. unidade: 02.07.01; funcional: 10.301.0011.1063.0000 (AÇÕES DA SAÚDE E COM RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO); FICHAS:275 E 276.

### VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.
- 8) Fica nomeado como fiscal de Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, servidor da Prefeitura Municipal, lotado na função de \_\_\_\_\_, o qual será responsável pelo controle de pedidos e recebimento do objeto.

## VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à locomoção, estadia, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários do objeto ofertado.
- 4) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 5) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº XX/2020, modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_/2020.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **XI - DO REAJUSTE**

11.1 Durante a execução do contrato, não haverá reajuste, exceto o reequilíbrio econômico financeiro.

## **XII - DA EXECUÇÃO**

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

## **XV – DAS SANÇÕES**

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## **XVI - DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Magda/SP, 20 de maio de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2020

OBJETO:



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MAGDA**, .....

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: ..... RG: .....-SSP-SP

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....- Centro – Magda/SP

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: ..... RG: .....-SSP-SP

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....– Centro – Magda/SP

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

## **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)